Município de Oleiros

ANÚNCIO/EDITAL 46/2017

VITOR MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS, faz público que:

Na sequência da receção, nos serviços municipais, durante o período crítico de incêndios florestais, de uma reclamação relativa à existência de vegetação bastante desenvolvida, na propriedade sita em Roqueiro, freguesia de Estreito-Vilar Barroco, concelho de Oleiros, e verificando-se a veracidade do facto, constatando que a vegetação em causa constitui perigo para as habitações circundantes em caso de ocorrência de incêndio florestal, informa-se:

1- Os terrenos em causa intersetam a Faixa de Gestão de Combustível de proteção a edificações, definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

2- Com a situação descrita, encontra-se em incumprimento o disposto no n.º 2 do Artigo 15º. da Lei n.º76/2017, de 17 de agosto, que procede à alteração do DL n.º124/2006, de 28 de junho.

3- Na impossibilidade de notificar os proprietários dos terrenos em causa, cuja identidade e contactos permanecem desconhecidos, e por forma a minimizar o risco de incêndio, irá a Câmara Municipal substituir-se aos proprietários, em conformidade com o disposto no n.º 4 do Artigo 15.º da legislação acima supracitada, com a posterior faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, sem prejuízo da respetiva responsabilidade contraordenacional.

4- Os materiais resultantes da ação de gestão de combustível que possuam valor comercial são pertença dos respetivos proprietários dos terrenos em incumprimento, podendo contudo ser vendidos pela entidade que procede à gestão de combustível, neste caso a Câmara Municipal de Oleiros, exercendo-se o direito de compensação de créditos pelo produto da venda, na respetiva proporção das despesas incorridas, conforme previsto no n.º 9 do Artigo 15.º da Lei n.º76/2017, de 17 de agosto.

5- Os trabalhos a executar irão cumprir as normas constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009, de 14 de janeiro, com as alterações do DL n.º 83/2014, de 23 de maio, agora republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto.

6- Findo o prazo da Audiência Prévia, correspondente à presente publicitação (10 dias úteis) sem que os proprietários se pronunciem nesse âmbito, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante neste Edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oleiros, 23 de novembro de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Victor Antunes)

LEGENDA:

Limite do Concelho (CAOP 2016)

Área de intervenção

CONCELHO: Oleiros

FREGUESIA: Estreito-Vilar Barroco (Roqueiro)

ÁREA TOTAL DA PARCELA:

NOTA: Limites da propriedade apresentados pelo requerente

Planta de Localização

Ortofotomapa

Cartografia

Requerente/Processo:	Escala
PROCIV/GTF-67.17	1:3.500
Projeto:	Carta Militar
Data: 23-11-2017	Técnico: 266